

# Código de Ética e Conduta

*ARTTA SOCIEDADE DE  
CRÉDITO DIRETO S.A.*

## MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Prezados(as) Colaboradores(as),

Temos o prazer de apresentar a vocês o **Código de Ética e Conduta da ARTTA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.** Este documento representa um marco fundamental no nosso compromisso contínuo com a **integridade**, a **transparência** e a **responsabilidade social**.

Na ARTTA, acreditamos que agir com ética não é apenas uma obrigação legal, é um reflexo dos nossos valores e da cultura que queremos promover. Por isso, este Código foi elaborado para servir como um **guia prático** no dia a dia de todos, oferecendo orientações claras sobre como tomar decisões responsáveis e alinhadas às leis, normas e boas práticas do mercado.

Esperamos que cada colaborador leia este material com atenção, compreenda seu conteúdo e o utilize como uma **referência constante em sua atuação profissional**. Seguir estes princípios fortalece não só a nossa reputação, mas também contribui para um ambiente de trabalho respeitoso, colaborativo e seguro para todos.

Sabemos que, no caminho, podem surgir dúvidas ou situações complexas. Por isso, incentivamos vocês a recorrerem a este Código sempre que precisarem de orientação. E, caso identifiquem comportamentos que não estejam de acordo com os valores aqui estabelecidos, utilizem, com confiança e responsabilidade, o nosso Canal de Denúncias.

Contamos com o comprometimento de todos para mantermos a ARTTA SCD S.A como uma organização ética, íntegra e admirada no setor. Juntos, seguiremos construindo um futuro sólido, com base na confiança e respeito mútuo.

## 1. NOSSA CULTURA

Nossa **Missão** é prover crédito de forma responsável, impulsionando o crescimento econômico e atendendo às necessidades financeiras de nossos clientes, fornecedores e acionistas.

Nossa **Visão** é oferecer soluções financeiras inovadoras e acessíveis para Físicas e Jurídicas.

Nossos **Valores** são:

- Transparência
- Inovação
- Responsabilidade
- Compromisso com a excelência.

## 2. SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE DA ARTTA

O **Sistema de Gestão de Compliance** foi desenvolvido para reforçar nosso compromisso com ética e integridade. Este Sistema é formado por um conjunto de ferramentas e iniciativas que garantem a aplicação prática desses princípios no dia a dia da ARTTA. Um dos pilares desse sistema é justamente este Código, que serve como referência para todos os colaboradores.

A participação ativa de cada leitor é fundamental para o sucesso do nosso Sistema de Compliance. Por isso, contamos com o e engajamento de todos na leitura, compreensão e aplicação dos princípios aqui apresentados.

A gestão desse **Sistema** será conduzida de forma integrada pelo Setor de Compliance, juntamente ao **Comitê de Ética, Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance** e à **Alta Administração** da companhia. Esses canais estão sempre disponíveis para esclarecer dúvidas, receber sugestões e apoiar iniciativas que contribuam para o aprimoramento contínuo da nossa cultura de integridade.

## 3. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e Conduta possui o objetivo de estabelecer e comunicar os comportamentos esperados de seus colaboradores e dos terceiros com quem se

relacionam, direta ou indiretamente, bem como condutas vedadas pela companhia e suas respectivas consequências, tendo como principal finalidade proporcionar um ambiente de trabalho ético e harmonioso para todos.

Este documento deve ser observado por todos os colaboradores, independentemente do cargo ou função ocupados, clientes, parceiros de negócios, prestadores de serviços, fornecedores, ou qualquer outro terceiro que represente a ARTTA no exercício de suas atividades profissionais.

#### 4. CONDUITAS ESPERADAS

Pretendemos, através deste Código, que nossos colaboradores compreendam o que é esperado em termos de condutas, as quais deverão ser orientadas pelas diretrizes definidas neste documento.

Assim, esperamos que nossos colaboradores, parceiros de negócios e terceiros com quem a ARTTA se relaciona:

- Pautem suas atitudes segundo padrões de ética e integridade;
- Obedeçam às normas aplicáveis a cada contexto que presenciarem;
- Trabalhem com comprometimento, responsabilidade e rigor técnico;
- Respeitem o próximo e sejam tolerantes;
- Ajam com transparência;
- Não busquem o benefício próprio, quando este colidir com os interesses da companhia.

Em caso de dúvidas ou situações não previstas neste Código, o Canal de Denúncias estará aberto para sanar tais questionamentos, bem como o Setor de Compliance poderá ser consultado.

##### 4.1. Ambiente de Trabalho

A ARTTA preza pelo bom clima organizacional e convivência harmoniosa, de forma que o ambiente de trabalho deve sempre ser permeado pelo bom senso e respeito para com o próximo.

Desta forma, não são toleradas atitudes ou discursos que ofendam, prejudiquem ou discriminem outros colaboradores, em razão de raça, etnia, cor, origem,

religião, condições físicas e socioeconômicas, orientação sexual, dentre outras características passíveis de sofrerem discriminação.

Também são repudiadas piadas e brincadeiras inconvenientes, inadequadas ao ambiente profissional e que causam incômodos a todos. Por isso, recomendamos que, diante de tais situações, estas não sejam incentivadas, muito menos reproduzidas, buscando a repreensão dessas atitudes.

Ainda neste contexto, atitudes que configurem Assédio Moral ou Assédio Sexual serão rigorosamente combatidas. Para melhor entendimento, compartilhamos abaixo seus conceitos:

- **Assédio Sexual:** É o ato de constranger alguém, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando-se de condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo ou função.
- **Assédio Moral:** *É a atitude de expor alguém a situações humilhantes e constrangedoras, com habitualidade da conduta e com a finalidade discriminatória.*

Para além das situações descritas, qualquer situação inconveniente e que eventualmente influencie negativamente o ambiente organizacional poderá ser reportada ao Setor de Compliance diretamente, ou através do **Canal de Denúncias da ARTTA**.

#### 4.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Apesar de comum no ambiente corporativo, presentear parceiros de negócios com brindes e presentes pode ser mal interpretado, correndo o risco de comprometer a reputação e integridade dos colaboradores da companhia.

Assim sendo, é vedado o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades de forma pessoal, apenas sendo admitido o recebimento de caráter corporativo. Ainda assim, tais itens não poderão ser recebidos em dinheiro, tendo em vista a possibilidade de a atitude ser confundida com facilitação, suborno ou recebimento de vantagem indevida.

Em relação ao oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades, este deve ser previamente avaliado e aprovado pelo Setor de Compliance da companhia, em

conjunto ao gestor responsável pela ação, observada a legislação vigente e aplicável relacionada ao tema, especialmente no que tange ao relacionamento com agentes públicos.

Caso surjam dúvidas nestas situações, o Setor de Compliance poderá ser consultado diretamente, ou poderá ser feito relato no Canal de Denúncias para apuração da situação, visando responder à dúvida ou denúncia adequadamente.

#### **4.3. Conflito de Interesses**

O conflito de interesses ocorre quando um interesse pessoal de um colaborador conflita com os interesses da companhia, gerando uma situação em que optar por atender aos interesses pessoais pode prejudicar os objetivos institucionais da ARTTA.

Nesse sentido, o conflito de interesses pode ser caracterizado de diversas formas, seja por um vínculo pessoal com determinado prestador de serviço ou parceiro de negócio, ou, ainda, uma oferta ou recebimento de benesses (brindes, presentes e hospitalidades).

Desta forma, não devemos abusar das prerrogativas que desempenhamos na companhia e todas as atividades exercidas por colaboradores devem estar orientadas no interesse institucional e comum da companhia, de modo a manter o compromisso com as atividades profissionais. Afinal, se a empresa tem sucesso, todos ganhamos.

Considerando a amplitude e complexidade do tema, a ARTTA dispõe de uma normativa apartada sobre o tema Conflito de Interesses, a qual pode ser consultada a qualquer momento por colaboradores e demais terceiros.

#### **4.4. Combate à Corrupção, Suborno e Lavagem de Dinheiro**

A ARTTA repudia toda e qualquer ação ilícita, irregular ou antiética, em especial atos de corrupção, fraude e suborno. Toda conduta ilícita será apurada buscando a responsabilização do colaborador ou terceiro que agiu de maneira reprovável.

Todas as atividades da ARTTA ocorrerão em estrita observância à legislação vigente, como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), e às diretrizes do Sistema de Gestão de Compliance da companhia, que visam coibir e evitar práticas ilícitas e demais desvios de conduta.

Somado a este compromisso, a ARTTA empregará todos os esforços para garantir a conformidade legal e as melhores práticas no que tange à prevenção a atos de lavagem de dinheiro ou semelhantes, através do rigoroso cumprimento da Lei nº 9.613/1998 e das disposições exigidas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Desta forma, é essencial que todos os colaboradores observem as normativas e procedimentos internos operacionais da companhia e cumpram as exigências relacionadas à liberação de operações de crédito, que contemplam critérios voltados à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo.

A ARTTA também dispõe de normativas específicas sobre estes temas, a qual deve ser igualmente observada por todos os colaboradores e terceiros, especialmente no que diz respeito à operação da atividade fim da companhia (Política Anticorrupção, Antissuborno e Relacionamento com Agentes Públicos e Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro).

Diante da suspeita de que um colaborador ou terceiro esteja agindo de modo a facilitar fraudes, recebendo vantagem indevida de Agente Público ou privado ou realizando lavagem de dinheiro, o fato deverá ser reportado imediatamente via Canal de Denúncias para que a estrutura de Compliance da ARTTA possa tomar as medidas cabíveis junto ao Comitê de Ética e à Alta Gestão.

#### **4.5. Cumprimento de Leis e Normativos Internos**

Um dos compromissos da ARTTA é o efetivo cumprimento de toda e qualquer legislação a ela aplicável, tanto leis ordinárias e específicas, como normas, políticas internas e demais orientações administrativas de órgãos e comissões regulatórios.

As disposições contidas nas políticas da ARTTA são de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores no desempenho de suas atividades, pois servem como balizas e oferecem parâmetros para conferir segurança e menor exposição a riscos no desenvolvimento das operações da companhia.

O descumprimento destas políticas pode acarretar graves prejuízos para a ARTTA, ensejando eventual responsabilização do colaborador que agiu em contrariedade, de acordo com o Anexo de Consequências do presente Código.

#### **4.6. Relacionamento com Agentes Públicos e Partidos Políticos**

O relacionamento com agentes públicos é sempre um ponto sensível, devido ao risco reputacional e legal existente em contatos desta natureza. Faz-se necessário, portanto, a criação de claros limites para as ações desempenhadas neste contexto, ficando proibido qualquer ato que possa fornecer indícios de corrupção, lavagem de dinheiro ou obtenção de vantagens indevidas.

Além disso, é primordial que todas as ações sejam pautadas na observância das normas legais que regem a Administração Pública, buscando que os eventuais relacionamentos com agentes públicos observem a formalidade e a transparência, utilizando-se das vias institucionais para tanto.

A ARTTA reforça sua desvinculação de qualquer partido político, sendo vedada a utilização da sua marca e imagem para patrocínio de partidos e/ou campanhas eleitorais.

A Lei nº 13.165/2015 proibiu a realização de doações para campanhas oriundas de Pessoa Jurídica, de modo que é vedado o apoio financeiro realizado em seara particular que se utilize da companhia e de seu nome de alguma forma.

Considerando a amplitude e complexidade do tema, a ARTTA dispõe de uma normativa apartada sobre o tema Relacionamento com Agentes Públicos, a qual pode ser consultada a qualquer momento por colaboradores e demais terceiros (Política Anticorrupção, Antissuborno e Relacionamento com Agentes Públicos).

#### **4.7. Relacionamento com demais Terceiros**

Devemos cultivar os relacionamentos com terceiros da ARTTA de forma profissional e com respeito mútuo, sejam eles fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou demais partes relacionadas na operação da companhia.

Da mesma forma, por parte destes terceiros, se espera a atuação ética, profissional e educada, além do respeito integral das disposições previstas no presente Código de Ética e Conduta.

#### **4.8. Confidencialidade e Proteção de Dados**

Todos os colaboradores da companhia possuem o compromisso em zelar pela confidencialidade necessária no exercício de suas atribuições na ARTTA, ainda que posteriormente à eventual desligamento.

Por isso, todas as informações e dados movimentados na companhia devem ser tratados com seriedade e observadas as devidas ressalvas, como a utilização de ferramentas da própria ARTTA, cautela na utilização das informações previstas em sistemas e plataformas, bem como não compartilhar senhas com outras pessoas.

Além disso, precisamos garantir a privacidade e segurança das informações de nossos clientes, colaboradores e eventuais terceiros, de forma que a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) deverá ser observada, especialmente no que diz respeito aos novos padrões para o tratamento de dados pessoais, e a implementação das medidas necessárias para adequação.

Portanto, é primordial a observação estrita das diretrizes apresentadas e impostas pela ARTTA para a devida adequação à LGPD quanto aos dados pessoais que tenham contato.

#### 4.9. Gestão do Conhecimento

É essencial que os colaboradores da ARTTA apoiem a gestão do conhecimento da companhia, seja na condução e administração dos dados, informações e demais formas de conhecimento tratados e que circulam internamente na companhia, como no entendimento e compreensão da operação da companhia como um todo.

Ajudar os colegas e buscar ser proativo possibilita que todas as atividades realizadas ocorram de forma célere e fluida, beneficiando a todos. Nesse sentido, a companhia dispõe de uma Política de Gestão do Conhecimento, que deve ser amplamente divulgada e observada.

### 5. CANAL DE DENÚNCIAS

A ARTTA disponibiliza Canal de Denúncias para o efetivo reporte de irregularidades e situações contrárias ao disposto neste Código de Ética e Conduta, bem como em relação às demais normativas internas.

A partir deste canal será possível relatar eventuais denúncias, dúvidas ou elogios inerentes ao **Sistema de Gestão de Compliance** da companhia, sendo garantida a não retaliação dos denunciadores de boa-fé, bem como a sua devida confidencialidade, independentemente da identificação do denunciante.

O Setor de Compliance e o Comitê de Ética da companhia serão responsáveis pela avaliação dos relatos recebidos, sendo que, no caso destes serem os respectivos denunciados, a ARTTA impossibilitará o acesso ao seu teor, buscando preservar a devida imparcialidade na deliberação.

## **6. CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS**

A ARTTA possui o compromisso de promover a realização de capacitações e treinamentos, de forma periódica e contínua, em todas as áreas da companhia, para manutenção e fortalecimento do Sistema de Gestão de Compliance, visando o crescimento conjunto de toda a companhia nestes quesitos, de modo que tanto colaboradores novos quanto antigos estejam alinhados aos padrões éticos definidos neste Código.

## **7. PENALIDADES**

As condutas que violarem o disposto neste Código de Ética e Conduta serão avaliadas e passíveis de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsão do respectivo Anexo de Consequências, apensado ao presente documento.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este documento será revisado periodicamente, buscando seu constante aprimoramento, e poderá ser atualizado segundo as necessidades que venham a surgir na realidade da companhia.